



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA**

**ESCOLA DE MÚSICA – EMUS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA – PPGPROM**

### **PORTARIA PPGPROM**

**Dispõe sobre as normas concernentes ao  
Artigo Científico constante no Trabalho de  
Conclusão e dá  
outras providências.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar meios de divulgação para os resultados dos conhecimentos gerados no âmbito da pesquisa profissional aplicada;

**CONSIDERANDO** que para a Defesa Final e obtenção do título de Mestre por este Programa é necessária a apresentação do Trabalho de Conclusão (TC);

**CONSIDERANDO** que o TC é composto de ao menos 03 (três) materiais distintos:

**A.** Um memorial que sintetize as experiências advindas do curso, e de como estas colaboram na consolidação do perfil profissional alcançado;

**B.** Um artigo em formato acadêmico originário de pesquisa que embasará o produto final.

**C.** Este material pode ser complementado pela apresentação de produto(s) advindos da pesquisa realizada durante o curso.

**Art. 1º** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música (PPGPROM) da UFBA resolve estabelecer as seguintes normas para elaboração do artigo constante do trabalho final, requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Música pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Música da UFBA (PPGPROM-EMUS/UFBA).

**Art. 2º** O Artigo deverá ser elaborado de forma individual pelo(a) mestrando(a), sendo vetada a coautoria.

**Art. 3º** O Artigo deverá ter entre 2.000 (duas mil) e 5000 (cinco mil) palavras, sem contar notas e referências bibliográficas; As citações e referências no texto devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e a formatação do trabalho, seguirá as normas do Manual LUBISCO.

**Art. 4º** O Artigo deverá apresentar as seguintes partes: Título, Resumo; Palavras-chave; Resumo em língua estrangeira (inglês); Palavras-chave em língua estrangeira; Introdução; Desenvolvimento; Considerações finais; Referências bibliográficas. Fica a critério do(a) mestrando(a) e de seu/sua orientador(a) a inclusão de exemplos musicais, figuras, glossário e/ou tabelas.

**Art. 5º** A presença do Artigo no Trabalho de Conclusão Final é **OBRIGATÓRIA**.

**Art. 6º** Casos específicos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPROM.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

**Salvador, 01 de abril de 2024.**